



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5431/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA - RS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de oficinas de orientação social, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO E DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar pessoa jurídica para realização de oficinas de orientação social conforme Termo de Referência.

1.2 O presente credenciamento poderá ser realizado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 11 de julho de 2024, 08h00min.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município de Taquara e conforme estimativa abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais, na execução de Oficinas de Orientação Social, a ser prestada por Equipe Multidisciplinar composta por 2 (dois) instrutores/educadores sociais, que detenham atuação prévia e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como público alvo adolescentes infratores atendidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência	UND	252	R\$ 39,80	R\$ 10.029,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Social - CREAS, que estejam cumprindo Medida Socioeducativa - MSA. Forma de Execução: A oficina de orientação social consistirá na realização de Rodas de Conversa em Grupos de Trabalho com até 20 (vinte) adolescentes, ou Atendimentos Individualizados destes e de suas famílias, objetivando a troca e partilha de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, e fortalecimentos dos vínculos familiares, sob a perspectiva de incentivar a socialização e convivência familiar e comunitária. Horas/Técnicas em grupo: 2 vezes na semana, em turnos de 4 h/téc, sendo 8 (oito) h/téc. semanais, totalizando 32 (trinta e duas) h/téc. ao mês para cada Oficineiro. Total mensal de 64 h/téc. de trabalho em grupo. Horas/Técnicas Individualizadas: A prestação de serviço individualizado será de 10 h/téc ao mês, totalizando 20 horas/técnicas para os dois oficineiros. Total mensal de 20 h/tec de trabalho individualizado. Prazo de execução: 3 meses Total de Horas da Oficina: 84 h/téc ao mês Total das Horas Técnicas a serem contratadas: 252 h/téc.				
--	--	--	--	--

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda do município e deverá seguir o contido no item 05 do respectivo credenciamento, bem como no Termo de Referência.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Taquara, deverão realizar o credenciamento no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> seguindo as diretrizes da plataforma para cadastro.

3.3 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.4 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 A vigência do credenciamento será por 03 (três) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme haja recursos financeiros para custear a oficina.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir da data marcada para iniciar o credenciamento.

4.2 As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Comprovação da Certificação em Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em nome dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços;

c) Comprovação de conclusão de curso Superior dos responsáveis técnicos nas seguintes áreas de formação: Educação Social, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Sociologia ou Antropologia, para ambos os profissionais responsáveis pelos serviços.

d) Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante através de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

4.2.4. DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

a) O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todas as Declarações on line:

b) Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14133/21 e neste Edital;

c) Apresentar Declaração Unificada modelo anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.4 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.5 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.6 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município de Taquara.

4.7 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo durante o período de vigência de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.8 Os serviços deverão ser prestados, conforme item 05 do credenciamento e termo de referência.

4.9 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do credenciado será feita da forma paralela e não excludente, onde todos os interessados serão contratados simultaneamente nas mesmas condições até que seja atingido o teto financeiro estipulado pelo município.

5.3 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao usuário.

5.4 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

5.6 Os funcioná'rios do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.8 **É vedado:**

5.8.a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município de Taquara, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.8.b) a cobrança diretamente dos usuários do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.9 O Município de Taquara reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.10 Em caso de descumprimento contratual, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.10.a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

5.10.b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.11 **Os credenciados deverão observar as seguintes condições de contratação e requisitos para prestação do serviço:**

5.12.1 Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de documentação de ordem técnica de formação dos profissionais para executarem os serviços.

5.12.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações solicitadas.

5.12.3 As oficinas serão ofertadas em locais diferentes ao longo do mês, podendo permanecer algumas em locais fixos e outras em eventos/atividades diversas ao longo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

credenciamento, dependendo da demanda e necessidade de datas específicas. As demais especificações fazem parte do Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO TETO FINANCEIRO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos ou úteis Após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.4 Fica estipulado o teto financeiro para esta contratação de R\$ 10.029,60 (dez mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), atingido o respectivo valor os credenciados que vierem posteriormente ocuparam cadastro de reserva.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os credenciamentos, a Comissão de Contratação, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão de Contratação decidirá sobre a habilitação dos peticionantes do credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 É facultada a Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.4 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.5 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h30min até o 08 de julho de 2024.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido a Prefeita e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso exclusivamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o município.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Departamento de Licitações e Compras.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a pessoa jurídica que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem.

10.3 O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda municipal;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência decorrerá da dotação orçamentária com o código reduzido 637.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações pelo telefone: (54) 3541-9200, no horário das 08 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17 horas ou nos e-mails: compras03@taquara.rs.gov.br

Taquara, 04 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa a Rua _____ na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO)
- d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO)
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- g) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- i) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- j) **DECLARAÇÃO** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- k) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do **legais**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

Cidade, _____, _____, 2024.

Empresa XX

CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

Termo de credenciamento para a
prestação de serviços

O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, representado pelo Prefeita Municipal Sra. brasileira, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX em XXX, doravante denominado CREDENCIANTE, **EMPRESA** com sede na XXX XX, na cidade de XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, I, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de xxxxxx, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo: Nº XX/2024**.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais, na execução de Oficinas de Orientação Social, a ser prestada por Equipe Multidisciplinar composta por 2 (dois) instrutores/educadores sociais, que detenham atuação prévia e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como público alvo adolescentes infratores atendidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, que estejam cumprindo Medida Socioeducativa -	UND	252	R\$ 39,80	R\$ 10.029,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

MSA. Forma de Execução: A oficina de orientação social consistirá na realização de Rodas de Conversa em Grupos de Trabalho com até 20 (vinte) adolescentes, ou Atendimentos Individualizados destes e de suas famílias, objetivando a troca e partilha de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, e fortalecimentos dos vínculos familiares, sob a perspectiva de incentivar a socialização e convivência familiar e comunitária. Horas/Técnicas em grupo: 2 vezes na semana, em turnos de 4 h/téc, sendo 8 (oito) h/téc. semanais, totalizando 32 (trinta e duas) h/téc. ao mês para cada Oficineiro. Total mensal de 64 h/téc. de trabalho em grupo. Horas/Técnicas Individualizadas: A prestação de serviço individualizado será de 10 h/téc ao mês, totalizando 20 horas/técnicas para os dois oficineiros. Total mensal de 20 h/tec de trabalho individualizado. Prazo de execução: 3 meses Total de Horas da Oficina: 84 h/téc ao mês Total das Horas Técnicas a serem contratadas: 252 h/téc.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº XX/24, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: ***Sobre a nota apresentada, ao Município Consorciado, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.***

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
- c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;
- d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Taquara, XX de XXX de 2024.

Prefeita Municipal

Empresa Credenciada

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Credenciante XXX, INSCRITA no CPFCNPJ sob nº XXX vem apresentar proposta para os seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais, na execução de Oficinas de Orientação Social, a ser prestada por Equipe Multidisciplinar composta por 2 (dois) instrutores/educadores sociais, que detenham atuação prévia e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como público alvo adolescentes infratores atendidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, que estejam cumprindo Medida Socioeducativa - MSA. Forma de Execução: A oficina de orientação social consistirá na realização de Rodas de Conversa em Grupos de Trabalho com até 20 (vinte) adolescentes, ou Atendimentos Individualizados destes e de suas famílias, objetivando a troca e partilha de vivências,	UND	252	R\$ 39,80	R\$ 10.029,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palacio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, e fortalecimentos dos vínculos familiares, sob a perspectiva de incentivar a socialização e convivência familiar e comunitária. Horas/Técnicas em grupo: 2 vezes na semana, em turnos de 4 h/téc, sendo 8 (oito) h/téc. semanais, totalizando 32 (trinta e duas) h/téc. ao mês para cada Oficineiro. Total mensal de 64 h/téc. de trabalho em grupo. Horas/Técnicas Individualizadas: A prestação de serviço individualizado será de 10 h/téc ao mês, totalizando 20 horas/técnicas para os dois oficineiros. Total mensal de 20 h/tec de trabalho individualizado. Prazo de execução: 3 meses Total de Horas da Oficina: 84 h/téc ao mês Total das Horas Técnicas a serem contratadas: 252 h/téc.				
--	--	--	--	--

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ